



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas - CEP 77015-007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

Portaria Nº 43/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 13 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para o exercício de 2022:

DATAS	FERIADOS E/OU PONTOS FACULTATIVOS
28 de fevereiro	Carnaval (art. 110, parágrafo único, Lcp nº 10/1996)
1º de março	Carnaval (art. 110, parágrafo único, Lcp nº 10/1996)
13 e 14 de abril	Semana Santa (art. 110, Lcp nº 10/1996)
15 de abril	Semana Santa (art. 110, Lcp nº 10/1996)
21 de abril	Tiradentes
22 de abril	Ponto facultativo
16 de junho	<i>Corpus Christi</i>
17 de junho	Ponto facultativo
7 de setembro	Independência do Brasil
8 de setembro	Nossa Senhora da Natividade – Padroeira do Tocantins
5 de outubro	Criação do Estado do Tocantins
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil
28 de outubro	Ponto facultativo Dia do servidor público
2 de novembro	Finados
15 de novembro	Proclamação da República

Art. 2º Por questões de melhor organização e planejamento judiciários os feriados alusivos à instituição dos cursos jurídicos no Brasil (**11/ago**) e ao Dia da Justiça (**8/dez**), serão comemorados, respectivamente, nos dias **9 de setembro** e **14 de novembro** de 2022.

Art. 3º Na Capital, além das datas previstas nos arts. 1º e 2º, são feriados municipais os dias **19 de março** (Padroeiro de Palmas) e **20 de maio** (aniversário da cidade).

Art. 4º As Comarcas do interior, além das datas previstas nos arts. 1º e 2º, terão feriados municipais próprios, competindo ao magistrado Diretor do Foro deliberar sobre o expediente quando se tratar de ponto facultativo decretado pela autoridade municipal competente, nos termos do parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 14/01/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4105125** e o código CRC **95BCA2C0**.